



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 951/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1962 de 08/11/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Disp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R\$ 80.000,00
475	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R\$ 4.000,00
331	497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.4.90.52	R\$ 490.000,00
492	635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	R\$ 7.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos no valor de R\$ 84.000,00, R\$ 490.000,00 na fonte 497 – Vigilância em Saúde, assim como R\$ 1.000,00 na fonte 635 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento ao Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Disp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
453	635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36	R\$ 6.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de novembro de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná

